



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.465, DE 22 DE JULHO DE 2008

“AUTORIZA VALOR PARA SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e el SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a o limite de R\$ 833.000,00 (Oitocentos e Trinta e Três Mil Reais) no orçamento vigente.

Artigo 2º - A totalidade dos recursos financeiros serão provenientes de Convênios de colaboração financeira firmados entre a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e os entes abaixo discriminados

§1º - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) provenientes do convênio nº -111/2008 – SEDU/ES

§2º R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais) provenientes do T.Comp. – SESA/ES

§3º R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) provenientes do convênio nº 153/2008 – SESPORT/ES

Artigo 3º - Fica autorizada a adequação do orçamento vigente, com a criação de crédito adicional no orçamento vigente, tendo como fonte de recursos os saldos financeiros transferidos dos convênios mencionados no art. 2º, para suplementação das seguintes dotações:

040006.12.361.0025.1.042 – Const. Ampl. Ref. Escolas e Quadras Ens. Fundamental	
44905100 – Obras e Instalações.....	300.000,00
050009.10.301.0034.1.062 – Const. Ampl. Ref. De Postos e Unidades de Saúde	
44905100 – Obras e Instalações	423.000,00
040008.27.812.0031.1.056 – Const. Ampl. Ref. Campos Futebol, Quadras Poliesportivas	
44905100 – Obras e Instalações	110.000,00



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo


CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 03/07/2008



PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças